

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.

2 – Da Justificativa:

2.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Na Secretaria Municipal de Educação, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas e educacionais nas Escolas Municipais e na Secretaria do Município de Salvaterra.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos. No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação.

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006). 2.5. Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços. Para que haja a plena efetivação dos serviços de educação e com qualidade prestada à população do Município de Salvaterra que necessitem de atendimento é necessária à aquisição dos bens descritos na tabela abaixo para dar suporte as demandas desta Secretaria.

3 - Planilha de quantidade:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	Tinta Epson 664, com 04 unidade	KIT	60
2	Tonner para impressora brother dcp l5502dn	UNID	60
3	Cartucho para impressora tx 620fwd, com 04 unidade	KIT	60
4	Cartucho para impressora hp 122, com 02 unidades	KIT	60
5	Cartucho para impressora hp 662, com 02 unidades	KIT	60
6	Cartucho para impressora hp 644, com 02 unidades	KIT	60
7	Cartuchos para impressora Epson 664, com 04 unidade	KIT	60
8	Tonners para impressora hp laser jet p1102w	UNID	60
9	Tonners para brother dcp 7065 dn	UNID	60
10	Tonners para impressora brother dcp l2540 dw,	UNID	60
11	Tinta para impressora Epson l220, com 04 unidade	KIT	60
12	Cilindro para impressora brother l2540 dw	UNID	40
13	Adaptador wireless usb	UNID	12
14	Recarga impressora ecotank l355 Epson, com 04 unidade	KIT	60
15	Tonner impressora brother dcp 1617nw	UNID	60
16	Recarga para impressora Epson l396,, com 04 unidade	KIT	60
17	Tinta para impressora Epson l395, com 04 unidade	KIT	60
18	Tonners para impressora Lexmark	UNID	60
19	Tinta para impressora Epson l455, com 04 unidade	KIT	60

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	Cartuchos para impressora hp officejet pro 6230, com 04 unidade	KIT	60
21	Refil para impressora epson l355, com 04 unidade	KIT	60
22	Refil para impressora epson l396, com 04 unidade	KIT	60
23	Tinta para impressora epson l3110, com 04 unidade	KIT	60
24	Tonner para impressora brother dcp: modelo tn 2340/2370	UNID	60
25	Tonners para impressora brother dcp 2540dw	UNID	60
26	Tinta para impressora epson 544, com 04 unidade	KIT	60
27	Tinta para impressora epson l3150, com 04 unidade	KIT	60
28	Tinta para impressora hp linktank 316, com 04 unidade	KIT	60
29	Tinta para impressora hp link tank 416, com 04 unidade	KIT	60
30	Tinta para impressora epson l355 , com 04 unidade	KIT	60
31	Fonte atx 250w	UNID	40
32	Placa mãe lga 775	UNID	25
33	Kit upgrade placa+processador i5+ memoria ddr4	UNID	30
34	Memoria ddr 3 4gb	UNID	30
35	Modem dls com wifi	UNID	20
36	Caixa de cabo utp cat5e	CX	4
37	Conector rj45	UNID	300
38	Hd 500gb	UNID	20
39	Conectores wireless p/ pc	UNID	40
40	Roteador wireless n 300 mbps	UNID	24
41	Repetidor de sinal	UNID	15
42	Pasta térmica p/ processador	UNID	30
43	Limpa contato aerosol 220 ml	UNID	30
44	Congelante aerosol 300 ml	UNID	30
45	Pasta de solda 100g	UNID	10
46	Kit ferramentas p/ manutenção de notebooks e pcs (chaves, alicates)	KIT	10
47	Estação de solda 40w c/ ferro de solda	UNID	8
48	Teclado usb	UNID	70
49	Mouse usb	UNID	70
50	Fonte de alimentação digital aida 1502dd+ 110v	UNID	10
51	Espátulas inox	UNID	10
52	Multímetro digital	UNID	10
53	Crimpador	UNID	10
54	Desencapador de fio	UNID	10
55	Bateria lithium 2032 p/ pc cartela com 05	UNID	10
56	Case p/ hd 2,4" (notebook)	UNID	10
57	Case p/ hd 3,5" (pc normal)	UNID	10

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	Pulseira antiestatica	UNID	15
59	Hd externo 1 tb	UNID	20
60	Pendrive 16 gb	UNID	40
61	Pendrive 32 g	UNID	30
62	Gravadora de dvd externo.	UNID	20
63	Caixa de som 2.0 para computador	UNID	30
64	Impressora multifuncional com capacidade mensal de 15000 impressões e resolução máxima de impressão 1200x1200DPI	UNID	20
65	Impressora multifuncional com tanque de tinta	UNID	40
66	Kit computador (tela,gabinete,teclado,mouse e estabilizador)	KIT	100
67	Nobreak 600VA,115v	UNID	40
68	Impressora multifuncional com bulk para tinta com wifi	UNID	20
69	Computador completo (CPU E MONITOR),configuração minima 1TB processador core 17 memoria DDR4:8MG	UNID	20
70	Computador completo (CPU E MONITOR),configuração minima 1TB processador core 13 memoria DDR4:8MG	UNID	30

4- Do Prazo, local, condições de fornecimento:

4.1. O prazo para entrega dos produtos será no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, serão feitas entregas de forma parceladas, conforme as solicitações;

4.2. As entregas serão, obrigatoriamente, entregues nos locais designado pela secretaria, em dias úteis e em horário de 07:00 às 13:00h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado;

4.3. As entregas deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação: Galpão 2: Avenida Paulo Ribeiro, S/Nº, entre 6ª e 7ª Ruas, Bairro: Centro.

4.4. A entrega deverá obedecer o protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;

4.5. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria de educação;

4.6. Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

4.7. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

identificação do desacordo;

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos a recarga em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.

5-Do acompanhamento e fiscalização do objeto:

5.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

5.2. O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

5.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

5.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

5.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

5.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

5.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

5.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

5.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

6- Das Condições de Pagamento:

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.3. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

6.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvaterra/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

6.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

6.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

6.8. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão derresponsabilidade da empresa contratada.

7- Das Obrigações da Contratada:

7.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;

7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos produtos previstos;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

7.5. Se após recebimento definitivo do fornecimento for identificado algum desacordo com o especificado no Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

7.7. Arcar com todos os encargos decorrentes do presente fornecimento, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

7.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, mantendo os cabelos protegidos, mãos higienizadas, uso de mascarás e álcool gel.

8 - Das Obrigações da Contratante:

8.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

8.2. Efetuar o pagamento do fornecimento, de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

8.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

9- Da Subcontratação:

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

10- Da Garantia:

10.1. Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

11 - Das Sanções Administrativas:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) **Multa moratória observada os seguintes limites:**

b.1) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

11.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 - Da Inexecução e dos Casos de Rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial no contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - **por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **judicial**, nos termos da legislação.

**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.

13. – Da vigência do contrato:

13.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa.

13.2. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a solicitação da secretaria e concordância do Contratado (s).

13.3. A sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imперiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

14- Do Critério de avaliação das propostas:

14.1. Menor preço por item.

15 - Da Fundamentação Legal:

15.1. Fundamenta-se no Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, LC nº 155/2016.

16 - Dos Recursos Financeiros

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária, anexada no processo administrativo.

16.2. Diante ao exposto solicitamos a referida contratação, conforme Termo de Referência.

17 - Das Disposições Gerais:

17.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

17.2. A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira,

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados.

17.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Salvaterra/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Salvaterra/PA, 22 de junho de 2021.



Marcos Vinicius da Silva Melo
Secretário de Gabinete
Portaria nº 066/2021-GPMS



Klébson Salgado Glória
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 028/2021-GPMS

Klébson Salgado Glória
Secretário Mun. de Educação
Port. Nº 028 / 2021 - GPMS